



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
Conselho Acadêmico do Curso de Administração Pública – Educação a Distância

**RESOLUÇÃO Nº 001/2020-ADP-ED**

*Estabelece resultado para o Processo Seletivo de Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior para cursar Novo Curso de Graduação – Ano Letivo de 2020.*

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais, e

o disposto na Resolução nº 094/2002-CEP que estabelece normas para ingresso de portadores de diploma de curso superior para cursar novo curso de graduação, bem como o uso das sobras de vagas dos processos de transferências interna e externa;

o Edital nº 045/2019-DAA;

considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e o seu respectivo enquadramento no currículo do Curso de Administração Pública – Educação a Distância da UEM;

“ad referendum”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Deferir** os pedidos de Ingresso como Portador de Diploma dos requerentes abaixo relacionados, para a **3ª SÉRIE do curso de Administração Pública – Educação a Distância, ano letivo de 2020**, conforme o disposto no item 2.3 do Edital nº 045/2019-DAA.

Requerente	Polo
Eliane Capeli da Silva	Sarandi
Gieverson José Rodrigues	Itambé
Lucas Trento da Costa	Itambé

**Art. 2º. Indeferir** os pedidos de Ingresso como Portador de Diploma dos requerentes abaixo relacionados, para o curso de **Administração Pública – Educação a Distância, ano letivo de 2020**, pelo enquadramento na **1ª SÉRIE**, na qual não há oferta de vaga, conforme o disposto no item 2.3 do Edital nº 045/2019-DAA.

Requerente
Ana Cláudia Teixeira
Felipe Fontana
Estéli Paes Miranda de Oliveira
Joice Martins
Juliana Lai
Milton Rubens Buss Júnior
Renon Vilela Bandolin
Rosangela Maria da Silva

**Art. 3º.** Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado, para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao setor de Protocolo Acadêmico do DAA.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.**  
**CUMPRASE.**

Maringá, 03 de fevereiro de 2020.

*Prof. Dr. Fabrizio Meller da Silva*  
Coordenador